



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2225

Manaus, Quinta-feira, 30 de setembro de 2021

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº 2482/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 1888/2021-GAB/SUHAB, datado de 23.09.2021, oriundo da Superintendência Estadual de Habitação (Procedimento Interno SEI n.º 2021.016245);

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 82.2021.CAO-MAPHURB.0701304.2021.016245, oriundo do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e da Ordem Urbanística (CAO-MAPH-URB);

CONSIDERANDO as disposições contidas no r. Despacho Nº 4667.2021.SGMP.0701409.2021.016245, datado de 28 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 63ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística, para, como representante deste Ministério Público do Estado do Amazonas, participar da reunião para discussão do instrumento a ser utilizado com o intuito de inibir e evitar as ocupações irregulares em terras públicas em tempo de Pandemia, bem como garantir os direitos dos ocupantes, visando as garantias de Direitos Humanos e o interesse público, a ser realizada no dia 30/09/2021, às 11h, por meio virtual.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de setembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 2483/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do OFÍCIO, datado de 24.09.2021, oriundo do Juízo de Direito da Central de Inquéritos da Capital (Procedimento Interno – SAJ/MP n.º 02.2021.00008396-0);

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei

Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 69.ª Promotoria de Justiça de Manaus, para atuar nos autos do Processo n.º 0627939-51.2019.8.04.0001, em tramitação no Juízo de Direito da Central de Inquéritos da Capital, em face da manifestação de suspeição do Exmo. Sr. Rogério Marques Santos, Promotor de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de setembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 2485/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.015856, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. RENILCE HELEN QUEIROZ DE SOUSA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO as disposições contidas no r. Despacho Nº 4679.2021.SGMP.0701786.2021.015856, datado de 28 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. RENILCE HELEN QUEIROZ DE SOUSA, Promotora de Justiça de Entrância Final, a deslocar-se, até à cidade de Belém/PA, no período de 26 a 28.10.2021, a fim de participar do "3º Congresso do Ministério Público da Região Norte", sem prejuízo de suas funções e sem ônus para esta Instituição.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de setembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolaú Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA  
Jussara Maria Pordeus e Silva

**PORTARIA Nº 2486/2021/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ÍTALO KLINGER RODRIGUES DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 97ª Promotoria de Justiça (VEP), para a 23ª Promotoria de Justiça (VEP), no período de 30/09/2021 a 29/03/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de setembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**PORTARIA Nº 2487/2021/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. ELIZANDRA LEITE GUEDES DE LIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 98ª Promotoria de Justiça (VEP), para a 24ª Promotoria de Justiça (VEP), no período de 04/10/2021 a 03/04/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de setembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**PORTARIA Nº 2488/2021/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolaú Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliane Maria Pires Stone

**Câmaras Cíveis**  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolaú Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONVALIDAR os atos praticados pela Exma. Sra. Dra. ELIZANDRA LEITE GUEDES DE LIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, na 23ª Promotoria de Justiça (VEP), no dia 29.09.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de setembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**PORTARIA Nº 2489/2021/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 218/2021/PGJ, datado de 02.08.2021, que promoveu a Exma. Sra. Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA, para o cargo de Procuradora de Justiça, titular da 18ª Procuradoria de Justiça, com atuação junto à Primeira Câmara Cível;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

EXCLUIR a Exma. Sra. Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA, Procuradora de Justiça, da Portaria n.º 2110/2021/PGJ, que a indicou para compor o Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI, instituído pela Portaria n.º 560, de 23 de julho de 2021, que tem por objetivo propor parâmetros que nortearão os projetos de infraestrutura para as escolas indígenas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de setembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**PORTARIA Nº 2493/2021/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da RESOLUÇÃO N.º 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, que dispõe sobre o plantão dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas nos dias úteis após o expediente forense, aos sábados, domingos, feriados e dias de recesso forense e cria os polos na entrância inicial para efeito de plantão no interior do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos para realização do plantão ministerial nos Polos abaixo discriminados, durante o mês de OUTUBRO/2021:

**POLO 1 - REGIÃO METROPOLITANA E PROXIMIDADES**

1. Iranduba, Autazes e Nova Olinda do Norte  
Período: 01.10.2021 a 08.10.2021 - Dr. Leonardo Abinader

- Nobre**  
 Período: 09.10.2021 a 16.10.2021 - Dr. Cláudio Facundo de Lima  
 Período: 17.10.2021 a 24.10.2021 - Dr. Carlos Firmino Dantas  
 Período: 25.10.2021 a 31.10.2021 - Dra. Danielly Christini Samartin Gouveia de Andrade
- 2. Careiro Castanho, Careiro da Várzea e Manaquiri**  
 Período: 01.10.2021 a 10.10.2021 - Dr. Flávio Mota Morais Silveira  
 Período: 11.10.2021 a 20.10.2021 - Dr. Roberto Nogueira  
 Período: 21.10.2021 a 31.10.2021 - Dr. Leonardo Tupinambá do Valle
- 3. Manacapuru**  
 Período: 01.10.2021 a 10.10.2021 - Dr. Leonardo Abinader Nobre  
 Período: 11.10.2021 a 20.10.2021 - Dra. Tânia Maria de Azevedo Feitosa  
 Período: 21.10.2021 a 31.10.2021 - Dr. João Ribeiro Guimarães Netto
- 4. Novo Airão, Caapiranga e Anamá**  
 Período: 01.10.2021 a 10.10.2021 - Dr. Vivaldo Castro de Souza  
 Período: 11.10.2021 a 20.10.2021 - Dr. João Ribeiro Guimarães Netto  
 Período: 21.10.2021 a 31.10.2021 - Dr. Kepler Antony Neto
- 5. Itacoatiara e Urucurituba**  
 Período: 01.10.2021 a 07.10.2021 - Dr. Leonardo Tupinambá do Valle  
 Período: 08.10.2021 a 15.10.2021 - Dr. Rômulo de Souza Barbosa  
 Período: 16.10.2021 a 23.10.2021 - Dr. Timóteo Ágabo Pacheco de Almeida  
 Período: 24.10.2021 a 31.10.2021 - Dr. Kleyson Nascimento Barroso
- 6. Itapiranga, Silves e São Sebastião do Uatumã**  
 Período: 01.10.2021 a 10.10.2021 - Dra. Ynna Breves Maia  
 Período: 11.10.2021 a 17.10.2021 - Dr. Daniel Silva Chaves Amazonas de Menezes  
 Período: 18.10.2021 a 24.10.2021 - Dra. Ynna Breves Maia  
 Período: 25.10.2021 a 31.10.2021 - Dr. Daniel Silva Chaves Amazonas de Menezes
- 7. Rio Preto da Eva e Presidente Figueiredo**  
 Período: 01.10.2021 a 16.10.2021 - Dr. Vivaldo Castro de Souza  
 Período: 17.10.2021 a 31.10.2021 - Dra. Karla Cristina da Silva Sousa
- PERÍODO: 01.10.2021 a 21.10.2021 - Dr. Gustavo Van Der Laars**  
**PERÍODO: 22.10.2021 a 31.10.2021 - Dr. Daniel Rocha de Oliveira**
- 3. Japurá, Jutai, Marã e Fonte Boa**  
 Período: 01.10.2021 a 08.10.2021 - Dr. Marcelo Bitarães de Souza Barros  
 Período: 09.10.2021 a 20.10.2021 - Dr. Paulo Alexander dos Santos Beriba  
 Período: 21.10.2021 a 31.10.2021 - Dr. Ricardo Mitoso Nogueira Borges
- POLO 4 – ALTO SOLIMÕES**
- 1. Atalaia do Norte, Benjamin Constant e Tabatinga**  
 Período: 01.10.2021 a 15.10.2021 - Dra. Fábria Melo Barbosa de Oliveira  
 Período: 16.10.2021 a 23.10.2021 - Dr. Elanderson Lima Duarte  
 Período: 24.10.2021 a 31.10.2021 - Dr. Eric Nunes Novaes Machado
- 2. São Paulo de Olivença, Santo Antônio do Içá, Amaturá e Tonantins**  
 Período: 01.10.2021 a 06.10.2021 - Dr. Otávio Machado de Alencar  
 Período: 07.10.2021 a 10.10.2021 - Dr. Kleyson Nascimento Barroso  
 Período: 11.10.2021 a 27.10.2021 - Dr. Otávio Machado de Alencar  
 Período: 28.10.2021 a 31.10.2021 - Dr. Kleyson Nascimento Barroso
- POLO 5 – BAIXO AMAZONAS**
- 1. Maués, Boa Vista do Ramos e Uruará**  
 Período: 01.10.2021 a 15.10.2021 - Dr. Sérgio Roberto Martins Verçosa  
 Período: 16.10.2021 a 23.10.2021 - Dr. Roberto Nogueira  
 Período: 24.10.2021 a 31.10.2021 - Dr. Iranilson de Araújo Ribeiro
- 2. Barreirinha, Parintins e Nhamundá**  
 Período: 01.10.2021 a 03.10.2021 - Dr. Marcelo de Salles Martins  
 Período: 04.10.2021 a 10.10.2021 - Dra. Marina Campos Maciel  
 Período: 11.10.2021 a 17.10.2021 - Dr. Marcelo Bitarães de Souza Barros  
 Período: 18.10.2021 a 31.10.2021 - Dr. Weslei Machado Alves
- POLO 6 – ALTO JURUÁ**
- 1. Eirunepé, Ipixuna e Guajará**  
 Período: 01.10.2021 a 10.10.2021 - Dr. Kepler Antony Neto  
 Período: 11.10.2021 a 20.10.2021 - Dr. Vitor Rafael de Moraes Honorato  
 Período: 21.10.2021 a 31.10.2021 - Dr. Iranilson de Araújo Ribeiro
- 2. Boca do Acre, Envira e Pauini**  
 Período: 01.10.2021 a 12.10.2021 - Dra. Míriam Figueiredo da Silveira  
 Período: 13.10.2021 a 22.10.2021 - Dra. Jarla Ferraz Brito  
 Período: 23.10.2021 a 31.10.2021 - Dra. Míriam Figueiredo da Silveira
- POLO 7 – MÉDIO JURUÁ**
- 1. Carauari, Juruá e Itamarati**  
 Período: 01.10.2021 a 10.10.2021 - Dr. Caio Lúcio Fenelon Assis Barros  
 Período: 11.10.2021 a 20.10.2021 - Dr. Eduardo Gabriel
- POLO 2 – CALHA DO RIO NEGRO**
- 1. Barcelos, Santa Izabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira**  
 Período: 01.10.2021 a 31.10.2021 - Dr. Paulo Alexander dos Santos Beriba
- POLO 3 – MÉDIO SOLIMÕES**
- 1. Anori, Codajás e Coari**  
 Período: 01.10.2021 a 07.10.2021 - Dr. Cláudio Facundo de Lima  
 Período: 08.10.2021 a 14.10.2021 - Dr. Thiago de Melo Roberto Freire  
 Período: 15.10.2021 a 20.10.2021 - Dr. Rafael Augusto Del Castillo da Fonseca  
 Período: 21.10.2021 a 28.10.2021 - Dr. Elanderson Lima Duarte  
 Período: 29.10.2021 - Dr. Cláudio Facundo de Lima  
 Período: 30.10.2021 - Dr. Rafael Augusto Del Castillo da Fonseca  
 Período: 31.10.2021 - Dr. Thiago de Melo Roberto Freire
- 2. Alvarães, Tefé e Uarini**

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
 Subprocurador-geral de Justiça Para  
 Assuntos Jurídicos e Institucionais  
 Nicolau Libório dos Santos Filho  
 Subprocurador-geral de Justiça Para  
 Assuntos Administrativos  
 Gêber Mafra Rocha  
 Corregedora-geral do Ministério Público:  
 Sílvia Abdala Tuma  
 Secretária-geral do Ministério Público:  
 Lillian Maria Pires Stone

**Câmaras Cíveis**  
 Silvana Nobre de Lima Cabral  
 Sandra Cal Oliveira  
 Jussara Maria Pordeus e Silva  
 Pedro Bezerra Filho  
 Suzete Maria dos Santos  
 Maria José da Silva Nazaré  
 Delisa Olívia Veiralves Ferreira

## PROCURADORES DE JUSTIÇA

**Câmaras Criminais**  
 Carlos Lélío Lauria Ferreira  
 Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
 Mauro Roberto Veras Bezerra  
 Flávio Ferreira Lopes  
 Aguielo Balbi Júnior  
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
 Adalton Albuquerque Matos  
 Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
 Karla Fregapani Leite  
 Públio Caio Bessa Cyrino  
 Sílvia Abdala Tuma  
 Noeme Tobias de Souza  
 José Bernardo Ferreira Júnior  
 Neyde Regina Demóstenes Trindade

## CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
 (Presidente)  
 Sílvia Abdala Tuma  
 Públio Caio Bessa Cyrino  
 José Bernardo Ferreira Júnior  
 Adalton Albuquerque Matos  
 Neyde Regina Demóstenes Trindade  
 Silvana Nobre de Lima Cabral

## OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Período: 21.10.2021 a 31.10.2021 - Dra. Adriana Monteiro Espinheira

#### POLO 8 – MADEIRA

1. Borba, Manicoré e Novo Aripuanã

Período: 01.10.2021 a 10.10.2021 - Dr. Vinícius Ribeiro de Souza

Período: 11.10.2021 a 20.10.2021 - Dra. Jarla Ferraz Brito

Período: 21.10.2021 a 31.10.2021 - Dr. Marcelo de Salles Martins

2. Lábrea, Humaitá e Apuí

Período: 01.10.2021 a 03.10.2021 - Dr. Rodrigo Nicoletti

Período: 04.10.2021 a 07.10.2021 - Dr. Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada

Período: 08.10.2021 a 17.10.2021 - Dr. Gabriel Salvino Chagas do Nascimento

Período: 18.10.2021 a 24.10.2021 - Dr. Weslei Machado Alves

Período: 25.10.2021 a 31.10.2021 - Dr. Rodrigo Nicoletti

#### POLO 9 – PURUS

1. Beruri, Canutama e Tapauá

Período: 01.10.2021 a 10.10.2021 - Dra. Tânia Maria de Azevedo Feitosa

Período: 11.10.2021 a 31.10.2021 - Dr. Bruno Batista da Silva

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de setembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 2498/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MARCELO DE SALLES MARTINS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000629-83.2013.8.04.2700, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de setembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

#### PORTARIA Nº 2499/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de

setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GUSTAVO VAN DER LAARS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, com atribuições ampliadas para Promotoria de Justiça da Comarca de Uarini, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000106-59.2020.8.04.7701, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de setembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

#### ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

##### PAUTA/CPJ

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 1.º DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da sessão;

II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata de sessão anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

1. Ofício n.º 010.2021.GAB.PGJ.0690835.2021.014094, o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Doutor ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, encaminha prestação de contas de passagens aéreas e diárias recebidas para deslocamento à cidade de Brasília (DF), Portaria n.º 2040/2021/PGJ, no período de 24 a 27.08.2021, a fim de participar da Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais – CNPG, realizada em 25.08.2021, bem como realizar visita institucional à Associação Nacional dos Membros do ministério Público – CONAMP e ao Senado Federal, no dia 26.08.2021;

2. Ofício n.º 011.2021.GAB.PGJ.0700834.2021.014369, o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Doutor ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, encaminha prestação de contas de passagens aéreas e diárias recebidas para deslocamento à cidade de Rio Branco (AC), Portaria n.º 2084/2021/PGJ, no período de 01 a 03.09.2021, a fim de participar do 1.º Encontro de Procuradores-Gerais de Justiça e Corregedores-Gerais do Ministério Público da Região Norte, realizado no auditório do Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC;

3. Ofício n.º 012.2021.GAB.PGJ.0700833.2021.014396, o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Doutor ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, encaminha prestação de contas de passagens aéreas e diárias recebidas para deslocamento à cidade de São Gabriel da Cachoeira (AM), Portaria n.º 2086/2021/PGJ, nos dias 09 e 10.09.2021, a fim de participar da solenidade de inauguração do Polo de Atendimento do Alto Rio Negro – Carlos Domingos Rodrigues Neto, realizado no dia 10.09.2021.

IV – Leitura da ordem do dia:

MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO

##### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolaú Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

##### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

##### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

##### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

## 1. REQUERIMENTO N.º 50.2021.SGMP.0692254.2021.015290.

Assunto: Transferência de 10 (dez) dias de férias regulamentares<sup>1</sup>, já devidamente autorizadas por este e. CPJ, concedidos nos termos da Resolução n.º 033/2021-CPJ e Resolução n.º 035/2021-CSMP, referentes à 1.ª etapa do período aquisitivo de 2020/2021, anteriormente deferidas para usufruto a contar de 13/09/2021, para fruição a contar de 15/09/2021.

Interessado: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador-Geral de Justiça.

## 2. REQUERIMENTO N.º 55.2021.SGMP.0697878.2021.012056.

Assunto: Requer a suspensão de suas férias regulamentares, já devidamente autorizadas, nos termos das Resoluções n.ºs 033/2021-CPJ e 035/2021-CSMP, referentes à 1.ª etapa do período aquisitivo de 2020/2021, que iniciaram em 15.09.2021, para fruição a contar de 22/09/2021.

Interessado: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador-Geral de Justiça.

## PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO

## 1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000217-6.

Assunto: Propositura de alteração do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça – RICPJ, a fim de acrescentar dispositivo que permita a manifestação de membros, parentes entre si, sobre assuntos que não apresentem interesses subjetivos, quais sejam, aqueles de cunho unicamente institucional.

Proponente: Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SANDRA CAL OLIVEIRA.

## 2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000084-5.

Assunto: Requer a alteração do Art. 6.º, §1.º, da Resolução n.º 023/2020-CPJ.

Requerente: Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SILVIA ABDALA TUMA.

## 3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000199-9.

Assunto: Sugestão para realização de estudo visando traçar estratégias e saídas caso a suspensão do art. 28 do CPP, com redação dada pela Lei n.º 13.965/2019, seja revogada pelo Supremo Tribunal Federal (ADI 6.298/DF).

Proponente: Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais.

Relator: Exmo. Sr. Dr. ADELTON ALBUQUERQUE MATOS.

## 4. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000087-8.

Assunto: Proposta de destinação de período fixo no calendário para capacitação e reuniões de trabalho.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relator: Exmo. Sr. Dr. CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA.

## 5. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000874-4. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000012.

Assunto: Proposta de alteração da Resolução n.º 032/2018-CPJ.

Proponente: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, Corregedora-Geral do Ministério Público.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS.

## 6. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000162-2. (SEI\_2021.007368).

Assunto: Recurso Administrativo contra decisão do Procurador-Geral de Justiça prolatada nos autos do processo, que houve por negar provimento ao Pedido de Reconsideração (n.º 2020.011837), formulado em face de decisão que aplicou penalidade de demissão do Recorrente. Recorrente: Hélio Augusto Fraga da Silva.

Recorrido: Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Advogada: Victória Dutra de Alencar Arantes, OAB-AM n.º 13.316.

Relator: Exmo. Sr. Dr. JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR.

## 7. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000858-8. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000201 (SEI\_2019.015391).

Assunto: Dirimir conflito negativo de atribuições entre a 61.ª PROCEAPSP e a 57.ª PRODHIC, quanto à atuação concernente aos fatos constantes na Notícia de Fato n.º 040.2019.001382.

Suscitante: O Exmo. Sr. Dr. João Gaspar Rodrigues, Promotor de Justiça titular da 61.ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública – 61.ª PROCEAPSP. Suscitado: O Exmo. Sr. Dr. Antônio José Mancilha, Promotor de Justiça titular da 57.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – 57.ª PRODIHC.

Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

Voto-Vista: Exma. Sra. Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL.

V – Discussão e votação das matérias constantes da pauta;

VI – Apresentação, discussão e votação de outras matérias;

VII – Comunicações dos membros;

VIII – Encerramento da sessão.

## ANEXO DA PAUTA

(SOMENTE PARA CONHECIMENTO DO ANDAMENTO DOS PROCESSOS NO CPJ)

## PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTAS

## 1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000045-6 (SEI\_2021.001453).

Assunto: Resolução n.º 023/2020-CPJ. Consulta sobre como proceder quanto ao aparente conflito parcial da Resolução n.º 023/2020-CPJ com o artigo 8.º da Lei Complementar n.º 173/2020.

Interessado: Exmo. Sr. Dr. Géber Mafra Rocha, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Relatora: Exma. Sra. Dra. NOEME TOBIAS DE SOUZA.

Voto-Vista: Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA.

## PROCESSOS EM RELATORIA

## 1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2018.000448.

Assunto: Propositura para apreciação e deliberação do Colegiado, Minuta de Resolução e Modelo de Ata de Reunião do Colégio de Procuradores de Justiça.

Proponente: Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Público Caio Bessa Cyrino.

Relator: Exmo. Sr. Dr. PEDRO BEZERRA FILHO.

## 2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000867-7 (PRINCIPAL). Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000255.

Assunto: Processamento da arguição de suspeição nos autos da

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

## PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

## CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

## OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Sindicância n.º 001.2019.001428. Encaminha PGA ao CPJ mediante a decisão do Conselho Superior em sessão realizada no dia 29.10.2020.  
Interessado: Exmo. Sr. Dr. Wesley Machado Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial.  
Relator: Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO.

3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000868-8 (ANEXADO). Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000256.  
Assunto: Processamento da arguição de suspeição nos autos da Reclamação Disciplinar n.º 001.2020.000174. Encaminha PGA ao Colégio de Procuradores mediante decisão do Conselho Superior em sessão realizada no dia 29.10.2020.  
Interessado: Exmo. Sr. Dr. Wesley Machado Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial.  
Relator: Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO.

4. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000869-9 (ANEXADO). Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000323.  
Assunto: Processamento da arguição de suspeição nos autos da Sindicância n.º 001.2019.001508. Encaminha PGA ao Colégio de Procuradores mediante decisão do Conselho Superior em sessão realizada no dia 29.10.2020.  
Interessado: Exmo. Sr. Dr. Wesley Machado Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial.  
Relator: Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO.

5. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000870-0 (ANEXADO). Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000325.  
Assunto: Processamento da arguição de suspeição nos autos da Reclamação Disciplinar n.º 001.2020.000281. Encaminha PGA ao Colégio de Procuradores mediante decisão do Conselho Superior em sessão realizada no dia 29.10.2020.  
Interessado: Exmo. Sr. Dr. Wesley Machado Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial.  
Relator: Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO.

6. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000103-3.  
Assunto: indicação de Membros para integrar o Conselho Diretor do FAMP, para o biênio 2021/2023, a contar de 22 de abril de 2021.  
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.  
Relator: Exmo. Sr. Dr. PEDRO BEZERRA FILHO.

7. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 10.2021.00000312-6.  
Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO COM EFEITO SUSPENSIVO em face da Decisão exarada pelo Colendo Conselho Superior do Ministério Público que acolheu, à unanimidade e na integralidade o Relatório Final de n.º 1.2021.CE-PT2552/2020/PJ.06431889.2019.018965, nos termos do assentado no Extrato de Resolução n.º 076/2021-CSMP, publicada no DOMPE em 19/07/2021.  
Interessado: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. R. N..  
Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

8. Notícia de Fato (NF) n.º 01.2020.00003797-2.  
Assunto: Recurso administrativo em face de Conflito negativo de atribuições entre a 26.ª Promotoria de Justiça (Auditoria Militar) e 61.ª PROCEAP.  
Recorrente: Exmo. Sr. Dr. Marcelo Pinto Ribeiro, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 26.ª PJ (Auditoria Militar).  
Relator: Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO.

9. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º

09.2021.00000293-2.

Assunto: Exposição de Motivos e Anteprojeto de Lei com vistas a autorizar este Ministério Público do Estado do Amazonas a proceder à permuta de imóveis com a Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM.  
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.  
Relatora: Exma. Sra. Dra. SANDRA CAL OLIVEIRA.

10. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000298-7.  
Assunto: Recurso formulado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Wesley Machado Alves, em face de DESPACHO N.º 32.2021.CSMP.0665485.2021.007069, que indeferiu a distribuição do pleito por vício de iniciativa.  
Recorrente: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Wesley Machado Alves.  
Recorrido: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça.  
Relator: Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO.

11. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000324-2.  
Assunto: Proposição de Anteprojeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar n.º 07, de 05 de maio de 2020, com objetivo de criação de 10 (dez) cargos de Promotor de Justiça Auxiliar da Capital, nos termos da Resolução n.º 003/2020-CPJ.  
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.  
Relator: Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO.

12. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000353-1.  
Assunto: Requer a formalização de Convênio com instituição bancária para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos para adiantamento de créditos relativos à PAE.  
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.  
Relatora: Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS.

13. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000357-5.  
Assunto: Prestação de Contas Anual do Ministério Público do Estado do Amazonas, FAMP e PROVITA, relativo ao exercício de 2019.  
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.  
Relatora: Exma. Sra. Dra. KARLA FREGAPANI LEITE.

14. Notícia de Fato Disciplinar (NFD) n.º 10.2021.00000081-1.  
Assunto: Trata-se de Notícia de Fato Disciplinar, autuada na CGMP em 19/5/2021 (DESPACHO N.º 824.2021.CGMP), após o encaminhamento, pelo Conselho Superior do MPAM, da RESOLUÇÃO N.º 026/2021-CSMP (págs. 86-90), que determinou a apuração de eventual responsabilidade disciplinar, consistente na suspensão da licença maternidade da Exma. Sra. Promotora de Justiça, Dra. K. C. da S. S..  
Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas.  
Relator: Exmo. Sr. Dr. CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA.

15. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000360-9.  
Assunto: Anteprojeto de Lei – Revisão Anual da Remuneração dos Servidores do MP/AM para o ano de 2021.  
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.  
Relatora: Exma. Sra. Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA.

16. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2019.00002574-3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.001016.  
Assunto: Proposta de legislação para viabilizar a participação do

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Ministério público nas arrecadações provenientes de custas e emolumentos dos serviços notariais e registrais extrajudiciais no Estado do Amazonas.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SILVIA ABDALA TUMA.

## ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

### AVISO

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 0030/2021/62PJ

Inquérito Civil nº 06.2020.00000931-0

Data de Instauração: 30/10/2020

Noticiado: Prefeitura Municipal de Manaus, Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano - IMPLURB

Objeto: instaurado para apurar as supostas irregularidades na edificação situada à rua Angelim Bevilaqua, esquina com Rua Olinto Cabral de Vasconcelos, casa número 17, no município de Manaus/AM.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 39 § 4.º e 6.º, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento deste Inquérito Civil.

Razões do arquivamento: na resposta do órgão executivo municipal, comprovou-se a realização de demolição voluntária, com o fito de solucionar o problema, desobstruindo logradouro público, restabelecendo a ordem urbanística. Acerca do Inquérito Civil, instrui a Resolução 006/2015 do CSMP: Art. 39. O inquérito civil será arquivado: I diante da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública, depois de esgotadas todas as diligências possíveis;

Outrossim, ressalto que, nos termos do art. 39, §6º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, é cabível apresentação de recurso administrativo até o dia da sessão do Conselho Superior do Ministério Público que deliberará sobre referida Promoção.

Manaus/AM, 28 de setembro de 2021

Lauro Tavares da Silva  
Promotor de Justiça  
62ª Promotoria de Justiça

### AVISO

PA nº 09.2021.00000318-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça da 53ª Promotoria Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, nos termos do art. 18, § 3º, da Resolução Nº 006/2015-CSMP;

CONSIDERANDO o processo administrativo no qual o noticiante, que optou pelo sigilo, reclama da omissão dos órgãos públicos responsáveis pela fiscalização na Barreira de Manacapuru, alegando ainda que alguns agentes estariam supostamente recebendo propina para facilitar o transporte/comercialização de madeira irregular em diversos estabelecimentos;

CONSIDERANDO que a denúncia não citou endereços, como também não apresentou a qualificação mínima dos prováveis autores do fato que permitisse a identificação, localização e investigação (§ 2º, art. 15, da Resolução nº 006/2015-CSMP);

CONSIDERANDO a impossibilidade de cientificação pessoal do requerido, conforme consta nos autos do mencionado Processo Administrativo,

I - DETERMINA que seja efetuado um aviso a quem possa interessar para manifestação acerca da decisão de arquivamento

do Processo Administrativo, ressaltando que, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP, do indeferimento ou arquivamento da notícia de fato caberá recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias.

53ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – PRODEMAPH.

Manaus/ AM, 24 de setembro de 2021

Carlos Sérgio Edwards de Freitas  
Promotor de Justiça Titular da 53ª PRODEMAPH

### AVISO

Aviso de Intimação nº 0125/2021/81ªPJ

Notícia de Fato Nº 01.2021.00002383-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, § 4º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR ANÔNIMO, parte interessada no Notícia de Fato Nº 01.2021.00002383-8, cujo objeto trata de solicitação de providências diante de suposta aglomeração de pessoas no Aeroporto Internacional Eduardo Gomes em desrespeito às normas de distanciamento e demais protocolos de prevenção à COVID-19 em face do Aeroporto Internacional de Manaus - Eduardo Gomes para se manifestar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 29 de setembro de 2021

Sheyla Andrade dos Santos  
Promotora de Justiça  
Titular da 81ª Prodecon

### AVISO

Extrato de Portaria

Portaria nº: 0033/2021/81ªPJ  
Inquérito Civil Nº:06.2021.00000006-7  
Data da Instauração: 17/09/2021  
Promotoria: 81ª Prodecon

Investigado: White Martins Gases Industriais do Norte Ltda., situada na Avenida Autaz Mirim, 1053, São José Operário, CEP 69085-000, Fone 36152379, Manaus-AM; NITRON DA AMAZÔNIA., Rua B, 254-430 - Armando Mendes, CEP 69089-242 Manaus - AM, e Carboxi Indústria e Comércio de Gases Ltda., Rua Desembargador César do Rego, nº 897 - Colônia Antônio Aleixo, Manaus/AM.

Objeto: apuração de suposta prática abusiva na venda de oxigênio, nos termos dos artigos 14 e 39 do Código de Defesa do Consumidor e responsabilizar os investigados, por dano moral e material no que tange às referidas condutas, sem prejuízo da responsabilização penal e administrativa.

Sheyla Andrade dos Santos

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Promotora de Justiça  
Titular da 81ª Prodecon

**AVISO**

Extrato de Portaria

Portaria nº: 0032/2021/81ªPJ  
Procedimento Administrativo Nº:09.2021.00000346-4  
Data da Instauração: 10/09/2021  
Promotoria: 81ª Prodecon

Investigado: Banco Bradesco - Agência 3726, Avenida Álvaro Maia, 447, Centro - CEP 69025-070, Manaus-AM

Objeto: Visa apurar suposto defeito do servido bancário e os consequentes danos morais à esfera da coletividade dos consumidores, nos termos do art. 14 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Sheyla Andrade dos Santos  
Promotora de Justiça  
Titular da 81ª Prodecon

**AVISO**

Notícia de Fato n. 046..2021.000052-2ªPJ

Assunto: Suposta irregularidade na publicação do aviso de licitação e abertura de processo licitatório, referente as tomadas de preços nº 001 e 002/2005, a cargo da Prefeitura Municipal de Manacapuru, tendo como interessado Ministério Público do Estado do Amazonas e como representado a Prefeitura de Manacapuru (Comissão Permanente de Licitação).

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 046.2021.000052, nos termos da Resolução 006/2015-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, archive-se e registre-se no sistema.

Manacapuru/AM, 29 de setembro de 2021.

TANIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA  
Promotora de Justiça

**AVISO**

2ª Promotoria de Humaitá  
(ANEXO)

**AVISO****EXTRATO**

Procedimento Administrativo n.º 212.2021.000050  
O Procedimento Administrativo n.º 212.2021.000050 foi instaurado com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica n.º 007/2019, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM, com fundamento no art. 45, inciso IV, da Resolução 006/2015 – CSMP. Resumo: busca realizar o acompanhamento do cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica n.º 007/2019.  
Novo Aripuanã/AM, 29 de setembro de 2021.

JARLA FERRAZ BRITO  
Promotora de Justiça

**AVISO**

PORTARIA Nº 0017/2021/46PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 46ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8o, § 1o da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento preparatório e inquérito civil, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a possibilidade de apreciação da comunicação anônima, uma vez atendidos os requisitos do permissivo do § 2º, art. 15, Resolução 006/2015 – CSMP;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o que consta do PP n. 06.2020.00000073-0, instaurado para apurar supostas irregularidades na gestão da FAPEAM, relativas a aprovação de prestação de contas de projetos científicos das senhoras Marne Carvalho Vasconcellos, Márcia Irene Pereira Andrade e Márcia Perales Mendes Silva, ocupantes de cargos de direção na referida Fundação;

CONSIDERANDO que compete a esta Promotoria de Justiça Especializada a apuração de fatos que caracterizem atos de improbidade administrativa, nos termos do ATO PGJ nº 042/2008.

CONSIDERANDO que o prazo do referido Procedimento Preparatório se esgotou sem que tenham sido concluídas todas as diligências necessárias ao deslinde do fato apurado

**RESOLVE:**

I – INSTAURAR Inquérito Civil, tendo como o objeto apurar suposta prática de improbidade que teria sido cometido por Marne Carvalho Vasconcellos, Márcia Irene Pereira Andrade e Márcia Perales Mendes Silva, ocupantes de cargos de direção na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, ao haverem realizado, por meio de ato unipessoal, a aprovação de prestação de contas, de uma em relação às outras, de projetos científicos dos quais aquelas participam, no âmbito da referida Fundação;

**II – DETERMINAR:**

I) que se proceda ao registro desta conversão na Planilha de Controle de PP/IC desta Promotoria de Justiça (Planilha de Controle), bem como à publicação desta Portaria no DOMPE.

III – DESIGNAR o servidor Antônio Carlos Barbosa Vieira dos Santos para secretariar os trabalhos inerentes ao Inquérito Civil ora instaurado.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliane Maria Pires Stone

**Câmaras Cíveis**  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de setembro de 2021.

SHEYLA DANTAS FROTA  
Promotora de Justiça

#### AVISO

PORTARIA Nº 0018/2021/46PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 46ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8o, § 1o da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento preparatório e inquérito civil, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a possibilidade de apreciação da comunicação anônima, uma vez atendidos os requisitos do permissivo do § 2º, art. 15, Resolução 006/2015 – CSMP;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o que consta do PP, que apurou denúncia formulada pela Secretaria de Controle Externo – SECEX do TCE-AM, em desfavor da Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. - AFEAM que aponta responsabilidades por prejuízos contabilizados na alienação de ações da companhia Brasjuta da Amazônia S/A;

CONSIDERANDO que compete a esta Promotoria de Justiça Especializada a apuração de fatos que caracterizem atos de improbidade administrativa, nos termos do ATO PGJ nº 042/2008;

CONSIDERANDO que o prazo do referido Procedimento Preparatório se esgotou sem que tenham sido concluídas todas as diligências necessárias ao deslinde do fato apurado;

#### RESOLVE:

I – INSTAURAR Inquérito Civil, sob o nº 06.2020.00001102-7, tendo como objeto APURAR DENÚNCIA FORMULADA EM DESFAVOR DA AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS – AFEAM, para apuração de responsabilidades por prejuízos contabilizados na alienação de ações da Companhia Brasjuta da Amazônia S/A;

#### II – DETERMINAR:

I) que se proceda ao registro desta conversão na Planilha de Controle de PP/IC desta Promotoria de Justiça (Planilha de Controle), bem como à publicação desta Portaria no DOMPE.

III – DESIGNAR o servidor Antônio Carlos Barbosa Vieira dos Santos para secretariar os trabalhos inerentes ao Inquérito Civil ora instaurado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de setembro de 2021.

SHEYLA DANTAS FROTA  
Promotora de Justiça

#### AVISO

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 0029/2021/62PJ

Inquérito Civil nº 06.2021.00000128-8

Data de Instauração: 24/03/2021

Noticiado: Insituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB  
Objeto: instaurado para acompanhar os desdobramentos dos fatos quanto a instalação irregular de engenhos publicitários de estabelecimentos comerciais, notadamente, pelo “Lanche Boca Roxa Açai”; “Lanche el Shadai” “Pata da Onça Material de Construção”, situados na Avenida Laguna, nº 22, Bairro Planalto, Manaus/AM, 69044-800, no município de Manaus/AM.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 39 § 4.º e 6.º, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento deste Inquérito Civil.

Razões do arquivamento: ante a ocorrência da demolição administrativa, pelo IMPLURB, dos engenhos publicitários em desconformidade com o ordenamento urbanístico, a questão, objeto do presente inquérito civil, foi solucionada, com a atuação satisfatória da municipalidade, conforme os ditames do Plano Diretor de Manaus. Ferida de morte a situação ensejadora do presente IC, perdeu-se o objeto de interesse do Inquérito Civil, fulminada portanto qualquer possibilidade de obtenção de fundamentos para a propositura de ação civil pública. Acerca do Inquérito Civil, instrui a Resolução 006/2015 do CSMP: Art. 39. O inquérito civil será arquivado: I diante da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública, depois de esgotadas todas as diligências possíveis.

Outrossim, ressalto que, nos termos do art. 39, §6º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, é cabível apresentação de recurso administrativo até o dia da sessão do Conselho Superior do Ministério Público que deliberará sobre referida Promoção.

Manaus/AM, 28 de setembro de 2021

Lauro Tavares da Silva  
Promotor de Justiça  
62ª Promotoria de Justiça

#### AVISO Nº 0014/2021/13PJ

INQUÉRITO CIVIL Nº. 06.2016.00003292-1

INTERESSADO: MPE/AM.

INVESTIGADOS: Programas Sociais da Amazônia - PROSAM, SEAS - Secretaria de Estado de Assistência Social.

ASSUNTO: Apurar eventual dano ao erário e enriquecimento ilícito na celebração e execução dos Termos de Parceria nºs 005 e 007/2010 e seus aditivos, firmados entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e a OSCIP PROSAM- Programas Sociais da Amazônia, para realização dos Projetos Ame a Vida e Jovem Cidadão.

#### EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Sílvia Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvia Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 39, §4º da Resolução nº 006/2015-CSMP, vem CIENTIFICAR a parte investigada no Inquérito Civil e, epígrafe, para se manifestarem, caso assim desejarem, acerca da decisão de arquivamento do presente procedimento investigatório, pelos motivos expostos na PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0040/2021/13PJ que se encontra apensada aos autos do referido Inquérito Civil, disponível para consulta nesta 13ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção ao Patrimônio Público - PRODEPPP, tendo em visto o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Diante do exposto, concede-se a oportunidade de qualquer interessado apresentar recurso administrativo, com respectivas razões, a ser apresentado ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão desse Conselho de homologação da promoção de arquivamento, com base no art. 39, §6º, da Resolução nº 006/20015-CSMP.

A partir da publicação deste aviso, considera-se cientificada a parte denunciada, tendo em vista não ter sido encontrada para ciência pessoal.  
AVISO Nº 0014/2021/13PJ  
Esta Promotoria de Justiça coloca-se à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

CLEY BARBOSA MARTINS  
Promotora de Justiça  
Titular da 13ª PRODEPPP

#### PORTARIA Nº 0016/2021/79PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92;  
CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 011/93;  
CONSIDERANDO que o teor da Notícia de Fato, tombada sob o nº 01.2021.00001052-1, visa apurar notícia veiculada no D24am, no dia 24/03/2021, acerca de contratação de frota de carros para o Escritório de Representação do Estado do Amazonas em São Paulo e UNIDAS Veículos Especiais S/A.  
RESOLVE:

I – INSTAURAR o Inquérito Civil nº 06.2021.00000459-6 – 79ª

PRODEPPP em face de Alfredo Monteiro Lins Albuquerque, Chefe do ERGSP (Escritório de Representação do Estado do Amazonas em São Paulo), a fim de apurar supostas irregularidades no contrato para o aluguel de três veículos para o ERGSP - Escritório de Representação do Estado do Amazonas em São Paulo, Contrato nº 01/2021, firmado no ano de 2021, entre o Escritório de Representação do Estado do Amazonas em São Paulo e UNIDAS Veículos Especiais S/A, cujo objeto visa a locação de 02 (dois) veículos automotores tipo sedan executivo/médio – locação fixa mensal e 01 (um) veículo sedan – demanda estimativa por diária – 36 (trinta e seis) diárias, sem motorista e sem combustível.

II – Requisite-se ao Escritório de Representação do Estado do Amazonas em São Paulo cópia, em formato PDF, da íntegra dos Processos Administrativos de Medição e Liquidação de Despesas referentes ao Contrato nº 01/2021, firmado junto à UNIDAS Veículos Especiais S/A, cujo objeto visa a locação de 02 (dois) veículos automotores tipo sedan executivo/médio – locação fixa mensal e 01 (um) veículo sedan – demanda estimativa por diária – 36 (trinta e seis) diárias, sem motorista e sem combustível.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de agosto de 2021.

WANDETE DE OLIVEIRA NETTO

Promotora de Justiça de Entrância Final

Titular da 79ª PRODEPPP

#### PORTARIA Nº 0017/2021/79PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o teor da Notícia de Fato, tombada sob o nº 01.2021.00000386-4, visa apurar eventual dano ao erário decorrente de suposta ilegalidade dos Projetos de Leis Municipal nº 370/2020 e 369/2020 da Câmara Municipal de Manaus, os quais aumentaram os subsídios dos cargos de Prefeito e Vereador de Manaus/AM;

CONSIDERANDO que foi solicitada à Câmara Municipal de Manaus cópia, em mídia digital, da íntegra dos Processos Legislativos que culminaram nos Projetos nos Projetos de Lei nº 369/2020 e 370/2020, os quais estabelecem os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Subsecretários e Vereadores de Manaus/AM, no entanto, até o presente momento, não se obteve respostas.

RESOLVE:

I – INSTAURAR o Procedimento Preparatório nº 06.2021.00000562-9 – 79ª PRODEPPP em face da Câmara Municipal de Manaus, a fim de obter elementos para identificação dos investigados e delimitação do objeto, referente à suposta ilegalidade dos Projetos de Leis Municipal nº 370/2020 e 369/2020 da Câmara Municipal de Manaus, os quais aumentaram os subsídios dos cargos de Prefeito e Vereador de Manaus/AM;

II – Requisite-se à Câmara Municipal de Manaus cópia, em mídia digital, da íntegra dos Processos Legislativos que culminaram nos Projetos de Lei nº 369/2020 e 370/2020, os quais estabelecem os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Subsecretários e Vereadores de Manaus/AM.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Manaus, 28 de setembro de 2021.  
WANDETE DE OLIVEIRA NETTO  
Promotora de Justiça de Entrância Final  
Titular da 79ª PRODEPPP

THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE  
Promotor de Justiça

## ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 290/2021/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2021.015176 e Laudo Médico nº 197333/2021, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 02 (dois) dias, no período de 27/08/2021 à 28/08/2021, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) IVONILDA NOGUEIRA DA SILVA, AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 30 de Setembro de 2021.

DMES BRITO DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 291/2021/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2021.014654 e Laudo Médico nº 196892/2021, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 12 (doze) dias, no período de 30/08/2021 à 10/09/2021, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) WILSON DACIO VENTILARI SIMÕES, AGENTE TÉCNICO JURÍDICO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 30 de Setembro de 2021.

### AVISO Nº 2021/0000060704.02PROM\_CIZ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR Evertonw Rodrigo Alves Medeiros, Samuel Pereira de Castro, Ademoque Rebouças da Silva Filho e Aldervan Souza Cordovil, partes interessadas na Notícia de Fato Nº: 244.2020.000007, cujo objeto trata de irregularidades concernentes a ato do Presidente da Câmara Municipal, Keitton Wyllyson Pinheiro Batista, que determinou aos mesmos a devolução de valores relativos a diárias, concedidas em razão de Portaria nº 083-2019, para se manifestarem acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta Promotoria de Justiça.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Coari, 24 de agosto de 2021.

THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE  
Promotor de Justiça

### EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2021/0000068432

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 180.2021.000050  
Portaria nº 2021/0000068432

Representante(s): Secretaria de Assistência Social de Barcelos - SEMAS

OBJETO: Acompanhar os serviços socioassistenciais e dos serviços de saúde.

Barcelos 19 de Setembro de 2021  
KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA  
Promotor de Justiça de Barcelos

### PORTARIA Nº 2021/0000071580.02PROM\_CIZ

O PROMOTOR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARI, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Inquérito Civil nº 244.2020.000115,

RESOLVE:

RETIFICAR o teor da PORTARIA Nº 002/2014 - 2ª PJC, de 23 de julho de 2014, que passará a vigorar com o seguinte objeto:

"Apuração na utilização de funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Coari em atividades de cunho privado, em horário de expediente, sem vinculação a qualquer interesse público".

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Coari, 28 de setembro de 2021.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

DMES BRITO DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

---

**REQUERIMENTO Nº 147043/2021**

Interessado: Fernanda Prata Fernandes Ferrarez  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 10/01/2022 a 19/01/2022.  
Dmes Brito de Souza  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

---

**REQUERIMENTO Nº 147049/2021**

Interessado: Suelen Sousa Dias  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período no dia 25/10/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.  
Dmes Brito de Souza  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

---

**REQUERIMENTO Nº 147051/2021**

Interessado: Érika Vanessa Roriz Hipólito Vieira  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 08/10/2021 a 15/10/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 4 dia(s) de dispensa.  
Dmes Brito de Souza  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

---

**REQUERIMENTO Nº 147990/2021**

Interessado: Marcus Roberto Laranjeira da Silva  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 03/11/2021 a 12/11/2021.  
Dmes Brito de Souza  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

---

**REQUERIMENTO Nº 148004/2021**

Interessado: Diogo da Rocha Lima  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2021, originalmente previstas para o período de 03/11/2021 a 12/11/2021, para fruição no período de 09/12/2021 a 18/12/2021.  
Dmes Brito de Souza  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

---

**REQUERIMENTO Nº 148015/2021**

Interessado: Lucilene Costa Castro  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2021, originalmente previstas para o período de 15/03/2021 a 24/03/2021, para fruição no período de 16/11/2021 a 25/11/2021.  
Dmes Brito de Souza  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

**Câmaras Cíveis**  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

2ª Promotoria de Justiça de Humaitá

## DESPACHO

No dia de hoje, após analisar o Diário Oficial do Município n. 2959, de 29/09/2021, verificou-se a publicação de 8 contratos administrativos com possíveis microempreendedores individuais, na esteira da investigação perpetrada no bojo do inquérito civil já arquivado de n. 162.2020.000030:



Amazonas, Quarta-feira, 29 De Setembro De 2021 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XII / Número: 2959



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**  
**EXTRATO**

**Processo Administrativo nº. 1302/2021**

1. **ESPÉCIE E DATA** : Contrato de Prestação de Serviços n.º 59/2021, celebrado em 01 de setembro de 2021.
2. **CONTRATANTES** : O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa **AMILTON DOS REIS NASCIMENTO**, inscrito no CNPJ N.º 41.467.541/0001-01.
3. **OBJETO**: Constitui o objeto do presente termo de referência a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de Limpeza e Manutenção nas Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMEL, no município de Humaitá, sendo: na organização administrativa, na organização administrativa, roçagem, varrição, recolhimento de entulhos em geral, pelo prazo de 12 (doze) meses, no Município de Humaitá/AM.
4. **VALOR**: **R\$ 1.500,00** (Um Mil e Quinhentos Reais) mensal, perfazendo o valor global de **R\$ 18.000,00** (Dezoito Mil Reais).
5. **PRAZO**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de setembro de 2021 até 01 de setembro de 2022.
6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2021 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.78.00.00.100177. Nota de Empenho sob o nº. 1762/2021, datado de 01/09/2021.
7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
8. **PROCESSO LICITATÓRIO** : O Contrato de Prestação de Serviços foi formalizado pelo Processo Administrativo nº 1302/2021, que deu origem ao Pregão Presencial nº 047/2021, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativo).

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva  
**Código Identificador:** UXNGT7DVO



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

## 2ª Promotoria de Justiça de Humaitá

### PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

#### EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1302/2021

1. **ESPECÍE E DATA** : Contrato de Prestação de Serviços n.º 56/2021, celebrado em 01 de setembro de 2021.

2. **CONTRATANTES** : O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa **JEAN MARTINS FERREIRA**, inscrito no CNPJ Nº 41.799.681/0001-49.

3. **OBJETO**: Constitui o objeto do presente termo de referência a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de Limpeza e Manutenção nas Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMEL, no município de Humaitá, sendo: na organização administrativa, na organização administrativa, noqagem, variação, recolhimento de entulhos em geral, pelo prazo de 12 (doze) meses, no Município de Humaitá/AM.

4. **VALOR**: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

5. **PRAZO**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de setembro de 2021 até 01 de setembro de 2022.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2021 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.78.00.00.00.100177. Nota de Empenho sob o nº. 1758/2021, datado de 01/09/2021.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. **PROCESSO LICITATÓRIO** : O Contrato de Prestação de Serviços foi formalizado pelo Processo Administrativo nº 1302/2021, que deu origem ao Pregão Presencial nº 047/2021, com filcro na Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos).

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva

**Código Identificador:** FCVQNZAKG

### PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

#### EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1302/2021

1. **ESPECÍE E DATA** : Contrato de Prestação de Serviços n.º 58/2021, celebrado em 01 de setembro de 2021.

2. **CONTRATANTES** : O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa **ADRIANO DA SILVA AMOREM**, inscrito no CNPJ Nº 41.702.769/0001-39.

3. **OBJETO**: Constitui o objeto do presente termo de referência a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de Limpeza e Manutenção nas Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMEL, no município de Humaitá, sendo: na organização administrativa, na organização administrativa, noqagem, variação, recolhimento de entulhos em geral, pelo prazo de 12 (doze) meses, no Município de Humaitá/AM.

4. **VALOR**: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

5. **PRAZO**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de setembro de 2021 até 01 de setembro de 2022.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2021 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.78.00.00.00.100177. Nota de Empenho sob o nº. 1761/2021, datado de 01/09/2021.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. **PROCESSO LICITATÓRIO** : O Contrato de Prestação de Serviços foi formalizado pelo Processo Administrativo nº 1302/2021, que deu origem ao Pregão Presencial nº 047/2021, com filcro na Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos).

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva

**Código Identificador:** KFSUWALQ9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

#### EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1302/2021

1. **ESPECÍE E DATA** : Contrato de Prestação de Serviços n.º 57/2021, celebrado em 01 de setembro de 2021.

2. **CONTRATANTES** : O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa **RAIMUNDO GILSON BARROS DO NASCIMENTO**, inscrito no CNPJ Nº 41.719.650/0001-79.

3. **OBJETO**: Constitui o objeto do presente termo de referência a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de Limpeza e Manutenção nas Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMEL, no município de Humaitá, sendo: na organização administrativa, na organização administrativa, noqagem, variação, recolhimento de entulhos em geral, pelo prazo de 12 (doze) meses, no Município de Humaitá/AM.

4. **VALOR**: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

5. **PRAZO**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de setembro de 2021 até 01 de setembro de 2022.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2021 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.78.00.00.00.100177. Nota de Empenho sob o nº. 1760/2021, datado de 01/09/2021.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. **PROCESSO LICITATÓRIO** : O Contrato de Prestação de Serviços foi formalizado pelo Processo Administrativo nº 1302/2021, que deu origem ao Pregão Presencial nº 047/2021, com filcro na Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos).

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva

**Código Identificador:** YKZBYDK

### PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

#### EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1302/2021

1. **ESPECÍE E DATA** : Contrato de Prestação de Serviços n.º 60/2021, celebrado em 01 de setembro de 2021.

2. **CONTRATANTES** : O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa **MATHEUS LEITE PASSOS**, inscrito no CNPJ Nº 42.039.671/0001-06.

3. **OBJETO**: Constitui o objeto do presente termo de referência a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de Limpeza e Manutenção nas Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMEL, no município de Humaitá, sendo: na organização administrativa, na organização administrativa, noqagem, variação, recolhimento de entulhos em geral, pelo prazo de 12 (doze) meses, no Município de Humaitá/AM.

4. **VALOR**: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

5. **PRAZO**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de setembro de 2021 até 01 de setembro de 2022.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2021 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.78.00.00.00.100177. Nota de Empenho sob o nº. 1763/2021, datado de 01/09/2021.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. **PROCESSO LICITATÓRIO** : O Contrato de Prestação de Serviços foi formalizado pelo Processo Administrativo nº 1302/2021, que deu origem ao Pregão Presencial nº 047/2021, com filcro na Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos).

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva

**Código Identificador:** YKZBYDK

### PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

#### EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1302/2021

1. **ESPECÍE E DATA** : Contrato de Prestação de Serviços n.º 63/2021, celebrado em 01 de setembro de 2021.

2. **CONTRATANTES** : O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa **CLARICE ALVES D SILVA**, inscrito no CNPJ Nº 41.778.081/0001-32.

3. **OBJETO**: Constitui o objeto do presente termo de referência a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de Limpeza e Manutenção nas Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMEL, no município de Humaitá, sendo: na organização administrativa, na organização administrativa, noqagem, variação, recolhimento de entulhos em geral, pelo prazo de 12 (doze) meses, no Município de Humaitá/AM.

4. **VALOR**: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

5. **PRAZO**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de setembro de 2021 até 01 de setembro de 2022.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2021 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.78.00.00.00.100177. Nota de Empenho sob o nº. 1766/2021, datado de 01/09/2021.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. **PROCESSO LICITATÓRIO** : O Contrato de Prestação de Serviços foi formalizado pelo Processo Administrativo nº 1302/2021, que deu origem ao Pregão Presencial nº 047/2021, com filcro na Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos).

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva

**Código Identificador:** 1WZUDKHZM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

#### EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1302/2021

1. **ESPECÍE E DATA** : Contrato de Prestação de Serviços n.º 61/2021, celebrado em 01 de setembro de 2021.

2. **CONTRATANTES** : O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa **IVONE MONTEIRO DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ Nº 41.718.300/0001-98.

3. **OBJETO**: Constitui o objeto do presente termo de referência a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de Limpeza e Manutenção nas Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMEL, no município de Humaitá, sendo: na organização administrativa, na organização administrativa, noqagem, variação, recolhimento de entulhos em geral, pelo prazo de 12 (doze) meses, no Município de Humaitá/AM.

4. **VALOR**: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

5. **PRAZO**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de setembro de 2021 até 01 de setembro de 2022.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2021 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.78.00.00.00.100177. Nota de Empenho sob o nº. 1764/2021, datado de 01/09/2021.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. **PROCESSO LICITATÓRIO** : O Contrato de Prestação de Serviços foi formalizado pelo Processo Administrativo nº 1302/2021, que deu origem ao Pregão Presencial nº 047/2021, com filcro na Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos).

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva

**Código Identificador:** 1WZUDKHZM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

#### EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1302/2021

1. **ESPECÍE E DATA** : Contrato de Prestação de Serviços n.º 62/2021, celebrado em 01 de setembro de 2021.

2. **CONTRATANTES** : O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa **RENALDINHO ANTONIO DO NASCIMENTO**, inscrito no CNPJ Nº 41.468.014/0001-11.

3. **OBJETO**: Constitui o objeto do presente termo de referência a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de Limpeza e Manutenção nas Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMEL, no município de Humaitá, sendo: na organização administrativa, na organização administrativa, noqagem, variação, recolhimento de entulhos em geral, pelo prazo de 12 (doze) meses, no Município de Humaitá/AM.

4. **VALOR**: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

5. **PRAZO**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de setembro de 2021 até 01 de setembro de 2022.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2021 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.78.00.00.00.100177. Nota de Empenho sob o nº. 1765/2021, datado de 01/09/2021.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. **PROCESSO LICITATÓRIO** : O Contrato de Prestação de Serviços foi formalizado pelo Processo Administrativo nº 1302/2021, que deu origem ao Pregão Presencial nº 047/2021, com filcro na Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos).

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva

**Código Identificador:** KFSUWALQ9



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

2ª Promotoria de Justiça de Humaitá

---

Nestes termos, determina-se:

1. a instauração de notícia de fato cível;
2. a distribuição por sorteio – improbidade administrativa;
3. após o ato anterior, que informe ao respectivo membro titular;

4. caso distribuída para a 2ª Promotoria de Justiça, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal: *“Cumprimentando-lhe, informa-se que foi instaurado notícia de fato cível para apurar eventual ato de improbidade administrativa decorrente da contratação irregular de microempreendedores individuais por meio de 8 contratos administrativos publicados nos Diário Oficial do Município n. 2959, de 29/09/2021. Tal fato já tornou ré em pedido de tutela de urgência a Prefeitura Municipal de Humaitá (autos n. 0002598-30.2020.8.04.4401), bem como o ex-Gestor do Município em ação de improbidade administrativa (autos n. 0600038-35.2021.8.04.4400). Nestes termos, solicita-se o encaminhamento dos autos administrativos n. 1302/2021 para digitalização nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, oportuniza-se seja averiguada a legalidade das contratações acima e a manifestação, caso queira”*.

Publique-se o presente despacho, considerando o interesse público.

Humaitá/AM, 29/09/2021.

*Assinatura digital*

**RODRIGO NICOLETTI**

Promotor de Justiça